Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15 horas e 30 minutos do dia 12 de setembro de 2018**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste Edital, e logo em seguida dado abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n° 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação através da modalidade Pregão tem por objeto a contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico “Reencontros de Natal” integrante do 33º Natal Luz de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.3. Não poderão participar da presente licitação:

1.3.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

1.3.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

1.3.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;

1.3.4. Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

2. DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR Pregão n.º 075/2018 Envelope n.º 01**- *PROPOSTA*** NOME DA EMPRESA: **.....**	À GRAMADOTUR Pregão n.º 075/2018 Envelope n.º 02**- *DOCUMENTAÇÃO*** NOME DA EMPRESA**: .....**

3. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta.

3.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a documentação relativa ao credenciamento, os

envelopes de n.ºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentação.

3.3. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.3.1. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

3.4. O licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES,** a seguinte documentação:

a) **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no **Anexo 04** deste Edital.

b) **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006**, conforme Anexo 05, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.

c) Documento de identificação com foto.

d) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

e) Se **representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

e.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma

do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

e.2) modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

f) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

3.5. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras e Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

3.5.1. Deverá ser enviada junto aos envelopes **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no **Anexo 04** deste Edital. A declaração deve ser enviada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.7. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

3.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 3.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.9. Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4. DA PROPOSTA:

4.1. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

a) *Será adotado como valor de referência o valor constante da planilha orçamentária (Anexo 08), que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.*

b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

c) *Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.*

d) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*

e) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

f) *Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.*

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

5.1.2. Regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

5.1.3. Regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.5. Declarações

a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.

5.1.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de contratação e produção de elenco, com, no mínimo, 39 (trinta e nove) integrantes de forma simultânea do mesmo serviço. Indicar o nome do evento ou local com endereço e período do serviço.

5.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 5.1 deste Edital, poderá ser substituída pelo seu ***Certificado de Registro Cadastral***, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.

b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de contratação e produção de elenco, com, no mínimo, 39 (trinta e nove) integrantes de forma simultânea do mesmo serviço. Indicar o nome do evento ou local com endereço e período do serviço.

5.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

5.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, podendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A licitação será do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do edital.

6.1.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.3. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

6.9. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).**

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.4. alínea b, deste Edital.**

6.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea “a” deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 6.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.13 deste Edital, será declarado vencedor do certame o

licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.16. O disposto nos itens 6.13 à 6.15, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. Será vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**, sob o julgamento do valor **global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

6.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados na Planilha Orçamentária, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

6.20. A classificação dar-se-á pela **ordem crescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço**, sob o julgamento do valor **global**.

6.21. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

6.22. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor, rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

6.23. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

6.24. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 5.1, deste edital, terá sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.24.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.24.2. Ocorrendo a situação prevista no item 6.24, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.24.3. O benefício de que trata o item 6.24 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.24.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.24, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea a, deste edital.

6.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.27. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.

7.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Não será aceito recurso encaminhado via digital.

7.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

7.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail licitacoes@gramadotur.net.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

8.2. Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.3. A Comissão de Licitações responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.

8.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Departamento de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

8.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.6. Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: www.gramadotur.net.br/licitacoes.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as

especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**

9.3.1. Nova planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.

9.3.2. Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.

9.3.3. A não entrega dos documentos implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.

9.6. O licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.7. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2018/2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.9. Cronograma de execução:

9.9.1. Todos os serviços devem estar concluídos até a data máxima de 13/10/2018.

9.9.2. Ensaios: 10/10/2018 à 24/10/2018.

9.9.3. Estreia do espetáculo: 27/10/2018.

9.9.4. Evento: 25/10/2018 à 13/01/2019.

9.9.5. Desmontagem: 14/01/2019 à 31/01/2019.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo ao seguinte cronograma:

a) Primeira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2018;

b) Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2018;

c) Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2018;

d) Quarta parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019;

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas à medida em que os serviços são prestados ou os produtos são entregues, coincidindo com o cronograma de pagamentos ora estipulado.

10.1.2. É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

10.1.3. As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico tesouraria@gramadotur.net.br, contendo os dados bancários da empresa contratada.

10.2. A Nota Fiscal será paga em 10 dias, contados a partir de sua apresentação, devidamente aceita pelo CONTRATANTE, vedada a antecipação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Código Reduzido: 43

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão*: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos*;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais

perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na

Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.

12.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

12.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

12.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

12.12. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo 05 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 06 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 07 – Projeto Básico;

Anexo 08 – Planilha Orçamentária.

Gramado/RS, 06 de setembro de 2018.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2018

EMPENHO Nº XXX/2018

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão n.º 075/2018**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a realização de serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico “Reencontros de Natal” integrante do 33º Natal Luz de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ ____ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será efetuado de forma parcelada, obedecendo ao seguinte cronograma:

a) Primeira parcela: 30% (trinta por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2018;

b) Segunda parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2018;

c) Terceira parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2018;

d) Quarta parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, correspondente a _____, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2019;

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS, a qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 2° A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento, bem como os dados bancários da empresa.

§ 3° É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

§ 4° As notas fiscais deverão ser entregues à Tesouraria deste órgão em sua forma física ou digital, quando nota eletrônica, no endereço eletrônico tesouraria@gramadotur.net.br, contendo os dados bancários da empresa contratada.

§ 5º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 6° Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os

custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 7° A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo único. Cronograma de execução:

Todos os serviços devem estar concluídos até a data máxima de 13/10/2018.

Ensaios: 10/10/2018 à 24/10/2018.

Estreia do espetáculo: 27/10/2018.

Evento: 25/10/2018 à 13/01/2019.

Desmontagem: 14/01/2019 à 31/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas

alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo

Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Código Reduzido: 43

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2018/2019, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 075/2018, à Lei 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Gramado/RS, __ de _____ de 2018.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente
Contratante

LÉO OLAVO AMARAL POSSANI
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R$...(...), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Produção de camarins e bastidores	UNID	44	R$	R$
2.	Realizar o gerenciamento e a contratação de transporte do elenco estimado em até 40 (quarenta) pessoas, incluindo o período de ensaios e espetáculos. O elenco a ser transportado reside em Porto Alegre e Região Metropolitana, incluindo Nova Hartz (deverá ser realizado viagem de ida e volta à POA e região, com total de até 610 km percorridos)	VIAGENS	38	R$	R$
3.	Realizar o gerenciamento e a contratação de transporte do elenco estimado em até	VIAGENS	38	R$	R$

	40 (quarenta) pessoas, incluindo o período de ensaios e espetáculos. O elenco a ser transportado reside em Caxias e Região (deverá ser realizado viagem de ida e volta à Caxias e região, com total de até 240 km percorridos)				
4.	Disponibilizar hospedagem para até 40 (quarenta) integrantes do elenco durante os ensaios, sempre que necessário	UNID	07	R$	R$
5.	Disponibilizar hospedagem em quartos individuais para 04 (quatro) integrantes do elenco durante o período integral de realização do evento, ou seja, de 25 de outubro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, 81 dias ininterruptos	Diárias	81	R$	R$
6.	Disponibilizar almoço e jantar para os integrantes do elenco oriundos de Porto Alegre, região metropolitana e Caxias do Sul, sempre que se fizer necessária sua estadia em Gramado para ensaios; as refeições devem ser porcionados contendo no mínimo uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e água mineral	UNID	106	R$	R$
7.	Disponibilizar a todo o elenco e equipe de produção lanche (sanduiches ou similar), frutas, água, café e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais,	UNID	4425	R$	R$

	embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequado e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária				
8.	Contratar coordenador de produção que será responsável por acompanhar a execução e montagem de cenografia e confecção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística	UNID	1	R$	R$
9.	Contratar produtor técnico que será responsável por acompanhar as montagens de som, luz, geradores e efeitos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística	UNID	1	R$	R$
10.	Contratar camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 04 (ensaios) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e por informar a empresa de confecção de figurinos a necessidade de lavagens	UNID	4	R$	R$
11.	Contratar contrarregras que serão responsáveis pelos	UNID	10	R$	R$

	serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário além de indicação dos objetos cenográficos a serem encaminhados para manutenção, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística				
12.	Contratar profissionais especializados que serão responsáveis pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco	UNID	6	R$	R$
13.	Deverá ser disponibilizado técnico e equipamento de som compatível com o tamanho das salas durante todo o período de ensaios (sistema mesa 6 canais e 2 caixas amplificadas de 500W-RMS no pedestal e 2 microfones sem fio e 1 com fio, cabeamento e notebook	UNID	1	R$	R$
14.	Contratar seguro de responsabilidade civil geral para equipe de produção e elenco	UNID	1	R$	R$
15.	Apêndice I Cachês Elenco – Reencontros de Natal (28 apresentações)	Cachê	1	R$	R$
16.	Grupo de divulgação	Cachê	1	R$	R$
17.	Impostos e taxas	-	1	R$	R$
				TOTAL:	**R$**

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
b) Os valores dos salários a serem pagos aos seus funcionários na execução deste contrato obedecem ao piso salarial da categoria;
c) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
d) Que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ . ___

_____(assinatura)
_____ (nome por extenso)
_____ (cargo)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 03

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Pregão sob o n.º 075/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

_____

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
Edital de Pregão n.º 075/2018

A Empresa (Razão Social e CNPJ do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da Declarante)
(Razão Social da empresa licitante)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, maquiagem e cabelo, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico "Reencontros de Natal" integrante do 33º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que, nesta edição, completa 33 anos. Os eventos no município de Gramado fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade. Na programação do Natal Luz, realizam-se quatro principais espetáculos: "Show de Acendimento dos Senhores do Tempo", "Grande Desfile Os Sentimentos de Natal", "Natal pelo Mundo" e "Reencontros de Natal", além da "Parada de Natal" que ocorre durante o evento nas principais ruas do Município;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Projeto Básico consiste na descrição para contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

3.1.1. Pré-produção geral e elenco;

3.1.2. Produção geral e elenco;

3.1.3. Pós-produção geral e elenco.

3.1.4. Produção de camarins e bastidores;

3.1.5. Contratação e remuneração do elenco, incluindo menores de idade, nos

quantitativos descritos em tabela **Apêndice I**;

3.1.6. Contratação e remuneração de ensaiador de bailarinos a ser definido pela direção artística;

3.1.7. Contratação e remuneração de preparador vocal para cantores a ser definido pela direção artística dentre os cantores selecionados para o espetáculo;

3.1.8. Contratação e remuneração de equipe de produção, para período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção, com a seguinte composição:

3.1.8.1. 01 (um) coordenador de produção que será responsável por acompanhar a execução e montagem de cenografia e confecção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística; quaisquer irregularidades constatadas deverão ser informadas à contratante e a direção artística para a tomada das medidas cabíveis;

3.1.8.2. 01 (um) produtor técnico que será responsável por acompanhar as montagens de som, luz, geradores e efeitos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística; quaisquer irregularidades constatadas deverão ser informadas à contratante e a direção artística para a tomada das medidas cabíveis;

3.1.8.3. 04 (quatro) camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 04 (ensaios) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e por informar a empresa de confecção de figurinos a necessidade de lavagens;

3.1.8.4. 10 (dez) contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário além de indicação dos objetos cenográficos a serem encaminhados para manutenção, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística;

3.1.8.5. 06 (seis) profissionais especializados que serão responsáveis pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco;

3.1.9. Produção de maquiagem e cabelo de todo o elenco conforme modelo de referência **Apêndice II**;

3.1.10. Gerenciamento dos figurinos e acessórios;

3.1.11. Serviços administrativos necessários à execução do contrato, tais como credenciamento e identificação de elenco e equipe de apoio;

3.2. Da logística dos espetáculos:

3.2.1. Estima-se a realização de 28 (vinte e oito) espetáculos “Reencontros de Natal”;

3.2.2. Estima-se a realização de 16 (dezesseis) ensaios e 05 (cinco) provas de figurinos que ocorrerão juntamente com os ensaios.

3.2.3. Realizar o gerenciamento e a contratação de transporte do elenco estimado em até 40 (quarenta) pessoas, incluindo o período de ensaios e espetáculos. O elenco a ser transportado reside em Porto Alegre, Região Metropolitana (Canoas, Esteio, São Leopoldo e Novo Hamburgo), Nova Hartz, Taquara e Caxias do Sul.

3.2.4. O transporte deverá disponibilizar van ou micro-ônibus ou transporte similar para atender a Região Metropolitana e Taquara, van ou micro-ônibus ou transporte similar para atender Porto Alegre e van ou micro-ônibus ou transporte similar para atender Caxias do Sul. Os passageiros deverão sair de um ponto de partida nas suas respectivas cidades e entregues nas suas residências após os ensaios noturnos e apresentações, conforme descrito por ensaio/apresentação:

3.2.4.1. POA/Gramado – Saída - Previsão de 01 micro-ônibus ou transporte similar que terá um ponto de partida fixo e realizará roteiro dentro da região metropolitana de POA e passando por Taquara. Percurso até 180 km.

3.2.4.2. Gramado/POA – Volta - Previsão de 02 vans ou transporte similar que terá o ponto de partida o espetáculo e realizará roteiro dois roteiros:

3.2.4.2.1. Van ou transporte similar 1 – Direto a POA - Percurso até 270 km.

3.2.4.2.2. Van ou transporte similar 2 – Passar em Taquara e Grande POA. Percurso até 160 km.

3.2.4.2.3. O elenco deverá ser entregue um a um em sua residência. Percurso

até 370 km.

3.2.4.3. Caxias/Gramado – Saída: Previsão de 01 Van ou transporte similar que terá um ponto de partida fixo. Percurso até 80 km.

3.2.4.4. Gramado/Caxias – Volta: Previsão de 01 Van ou transporte similar que terá o ponto de partida o espetáculo. O elenco deverá ser entregue um a um em sua residência. Percurso até 160 km.

3.2.5. Disponibilizar hospedagem para até 40 (quarenta) integrantes do elenco e ensaiadores durante os ensaios, sempre que necessário ou que os mesmos aconteçam em dias corridos;

3.2.6. Disponibilizar hospedagem em quartos individuais para 04 (quatro) integrantes do elenco durante o período integral de realização do evento, ou seja, de 25 de outubro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, 81 dias ininterruptos;

3.2.7. Disponibilizar almoço e jantar para os integrantes do elenco e ensaiadores oriundos de Porto Alegre, região metropolitana (Canoas, Esteio, São Leopoldo e Novo Hamburgo), Taquara e Caxias do Sul, sempre que se fizer necessária sua estadia em Gramado para ensaios, participações em programas de TV, coletivas de imprensa ou ações de divulgação do evento; as refeições devem ser porcionados contendo no mínimo uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e água mineral;

3.2.8. Disponibilizar a todo o elenco e equipe de produção lanche (sanduiches ou similar), frutas, água, café e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequado e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária; (1 kit por pessoa por ensaio/apresentação)

3.2.9. Disponibilizar água e café nos ensaios e espetáculos para todo o elenco e equipe de produção;

3.2.10. Disponibilizar caixa de primeiros socorros durante todo o período de ensaios e apresentações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Toda e qualquer contratação relacionada a elenco estará sujeita à aprovação

da Direção Artística;

4.2. Disponibilizar local e estrutura física para montagem dos camarins;

4.3. Disponibilizar o espaço adequado e com condições de segurança para realização dos ensaios e espetáculos;

4.4. Permitir o livre acesso da contratada, ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar plano de logística para aprovação da direção artística antes do início das atividades, o qual deverá conter:

5.1.1. Atendimento ao cronograma de ensaios pré-definidos pela direção artística;

5.1.2. Atendimento ao cronograma das provas de figurino pré-definidos pela direção artística;

5.1.3. Apresentação do desenho de maquiagem e cabelo para aprovação prévia da direção artística;

5.1.4. Logística de hospedagem atendendo as necessidades da permanência dos atores em Gramado para o período de ensaios;

5.1.5. Alimentação para elenco e equipe contemplando todos os ensaios e espetáculos previstos na programação;

5.2. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos neste Projeto Básico;

5.3. Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários à execução da coordenação, assessoria de produção, logística de transporte, hospedagem, maquiagem e cabelo, recebimento, gerenciamento de figurino e caracterização do elenco do espetáculo;

5.4. Coordenar toda a sua equipe ao fiel cumprimento do contrato;

5.5. Realização de audição de elenco em data a ser definida pela direção artística, sendo esta responsável pela seleção dos atores;

5.6. Efetuar a formalização dos contratos com os atores e responsáveis pelos artistas menores de idade, caso houver, em conformidade com a orientação da

organização do evento e legislação nacional vigente, buscando a autorização judicial pertinente;

5.7. Disponibilizar o elenco para ensaios, provas de figurino e espetáculos, observadas as quantidades mínimas estipuladas pela contratante e direção artística;

5.8. Responsabilizar-se pela substituição de elenco e equipe em caso de faltas ou impedimento, devendo realizar ensaios com os substitutos e todo elenco;

5.9. Realizar credenciamento e identificação de elenco e equipe de apoio;

5.10. Responsabilizar-se pelos figurinos, adereços e elementos cenográficos:

5.10.1. Estabelecer em conjunto com a empresa responsável pela confecção dos figurinos, cronograma para medidas e provas;

5.10.2. Receber e acondicionar todos os figurinos, adereços e elementos cenográficos finalizados e aprovados, encaminhando-os às empresas responsáveis pela confecção para eventuais manutenções ou lavagem sempre que necessário;

5.10.3. Figurinação e caracterização (maquiagem e cabelo) de elenco;

5.10.4. A contratada poderá dispor de até 10 (dez) lavagens durante todo o período e obrigatoriamente 01 (uma) lavagem ao final do evento para devolução do material à contratante;

5.10.5. A contratada deverá se responsabilizar pela boa apresentação dos figurinos durante os espetáculos;

5.10.6. Esse serviço contemplará o elenco em sua totalidade.

5.10.7. Realizar a produção de maquiagem e cabelo do elenco em sua totalidade, sob supervisão da Gramadotur e da Direção Artística do 33º Natal Luz, durante 04 (quatro) ensaios gerais e em todos os espetáculos;

5.10.8. Deve estar incluso neste serviço todo material necessário para sua execução. Considera-se materiais básicos para realização da maquiagem e cabelo: pancake, batom, blush, base, pó, delineador, rímel, cílios, sombra, pente, escova, touca, gel, lenço umedecido, glitter furta cor, ferro babyliss, iluminador, dentre outros, conforme imagem de referência **Apêndice II**;

5.10.9. Este serviço contemplará o elenco em sua totalidade.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.11. Produzir camarins e bastidores para os ensaios, apresentações e provas de medidas, mantendo os espaços sempre limpos e organizados;

5.11.1. Esta produção refere-se a montagem da estrutura interna dos camarins, incluindo, mesas, cadeiras, araras para figurinos, ventiladores entre outros, que serão disponibilizados pela contratante. Providenciar espelhos de corpo inteiro, ventiladores e boa iluminação sendo de responsabilidade da contratada a movimentação e organização dos mesmos, incluso camarim do papai noel;

5.12. Responsabilizar-se pela remuneração de todo elenco e de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, bem como a imediata substituição de elenco no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação, caso haja substituição a licitada deverá prever ensaios com novos integrantes conforme orientação da direção artística;

5.13. Todos os componentes do elenco deverão ser informados da forma e datas de pagamento dos seus cachês com antecedência e modo operacional da quitação (TED, cheque, dinheiro ou qualquer outra forma);

5.14. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, sendo inclusive vedada denunciação a lide e chamamento ao processo;

5.15. Garantia de pagamento de cachês descritos nos Apêndice I em sua forma líquida, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, é de responsabilidade da contratada isentando integralmente o elenco e a Gramadotur.

5.16. A forma de contratação é de responsabilidade e escolha da contratada com comprovação de recolhimentos obrigatórios apresentado para o fiscal do contrato para liberação de pagamento.

5.17. Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios e espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

5.18. Prestar treinamento a sua equipe quanto a estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;

5.19. Fornecer documento previamente aprovado pela contratante, contendo a cedência de uso de imagem e som de voz com todos os participantes, bem como termo de cessão de eventuais direitos autorais patrimoniais e conexos decorrentes do contrato, por tempo indeterminado, sem direito a buscar outros valores senão os acordados em contrato;

5.20. Contratar seguro de responsabilidade civil geral para equipe de produção e elenco;

5.21. Responsabilizar-se pelo número de ensaios suficientes estipulados pela contratante e direção artística, conforme calendário oficial do evento e eventuais apresentações extras que a Gramadotur determinar, em comum acordo com a direção artística durante a duração do evento;

5.22. Deverá ser disponibilizado técnico e equipamento de som compatível com o tamanho das salas durante todo o período de ensaios (sistema mesa 6 canais e 2 caixas amplificadas de 500W-RMS no pedestal e 2 microfones sem fio e 1 com fio, cabeamento e notebook;

5.23. Disponibilizar caixa de primeiros socorros durante todo o período de ensaios e apresentações

5.24. No contrato com os artistas deverá constar todos os esclarecimentos e responsabilidades dos mesmos, conforme modelo fornecido pela autarquia. Devendo ser entregues assinados no máximo com uma semana anterior as estreias.

5.25. Poderá ser solicitado pela contratante integrantes do elenco principal para ações de divulgação junto a eventos e ações de mídia. As intervenções serão locais e podem durar até 6h.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

5.26. Caberá a contratante informar a necessidade no mínimo com 24 horas de antecedência da ação. É de responsabilidade da contratada coordenar o elenco de divulgação, o fornecimento de alimentação, figurinação e maquiagem do elenco – cachês nos quantitativos descritos em tabela no **Apêndice I**

5.27. A Contratada estará sob supervisão da Gramadotur e direção artística, devendo a estas se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais. Qualquer alteração deve ser documentada e autorizada via fiscal de contrato.

6. ETAPAS DOS SERVIÇOS

6.1. Cronograma:

6.1.1. Todos os serviços devem estar concluídos até a data máxima de 13/10/2018

6.1.2. Ensaios: 10/10/2018 à 24/10/2018

6.1.3. Estreia do espetáculo: 27/10/2018

6.1.4. Evento: 25/10/2018 à 13/01/2019

6.1.5. Desmontagem: 14/01/2019 à 31/01/2019

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Cristiane Menegasso Taborda

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

APÊNDICE I

CACHÊS ELENCO – REENCONTROS DE NATAL (28 APRESENTAÇÕES)

DESCRIÇÃO	Quant. elenco	Valor unitário	Valor total
Solistas	10	16.000,00	160.000,00
Atores Protagonistas	2	18.000,00	36.000,00
Atores; Bloco 1	3	12.153,00	36.459,00
Atores Coadjuvantes bloco 1	3	8.600,00	25.800,00
Atores Coadjuvantes bloco 2	1	9.700,00	9.700,00
Atores Coadjuvantes Netos	4	6.000,00	24.000,00
Cantoras crianças	3	5.000,00	15.000,00
Coro Cênico	24	2.000,00	48.000,00
Banda	10	2.000,00	20.000,00
Bailarinos	14	7.000,00	98.000,00
Ensaiador de Bailarinos	1	10.000,00	10.000,00
Captain Bailarinos	1	4.000,00	4.000,00
Preparador Vocal	1	10.000,00	10.000,00
Regente da Banda	1	4.000,00	4.000,00
			R$500.959,00

GRUPO DE DIVULGAÇÃO

Quantidade	Personagens	Valor
25	Elenco para divulgação	R$ 2.500,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

APÊNDICE II

REFERÊNCIA DE MAQUIAGEM E CABELO – REENCONTROS DE NATAL

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 075/2018

ANEXO 08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Produção de camarins e bastidores	UNID	44	R$ 300,00	R$ 13.200,00
2.	Realizar o gerenciamento e a contratação de transporte do elenco estimado em até 40 (quarenta) pessoas, incluindo o período de ensaios e espetáculos. O elenco a ser transportado reside em Porto Alegre e Região Metropolitana, incluindo Nova Hartz (deverá ser realizado viagem de ida e volta à POA e região, com total de até 610 km percorridos)	VIAGENS	38	R$ 1.300,00	R$ 49.400,00
3.	Realizar o gerenciamento e a contratação de transporte do elenco estimado em até 40 (quarenta) pessoas, incluindo o período de ensaios e espetáculos. O elenco a ser transportado reside em Caxias e Região (deverá ser realizado viagem de ida e volta à Caxias e região, com total de até 240 km percorridos)	VIAGENS	38	R$ 700,00	R$ 26.600,00
4.	Disponibilizar hospedagem para até 40 (quarenta) integrantes do elenco durante os ensaios, sempre que necessário	UNID	07	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
5.	Disponibilizar hospedagem em quartos individuais para 04 (quatro) integrantes do elenco durante o período integral de realização do	Diárias	81	R$ 222,00	R$ 17.982,00

	evento, ou seja, de 25 de outubro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, 81 dias ininterruptos				
6.	Disponibilizar almoço e jantar para os integrantes do elenco oriundos de Porto Alegre, região metropolitana e Caxias do Sul, sempre que se fizer necessária sua estadia em Gramado para ensaios; as refeições devem ser porcionados contendo no mínimo uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e água mineral	UNID	106	R$ 118,00	R$ 12.508,00
7.	Disponibilizar a todo o elenco e equipe de produção lanche (sanduiches ou similar), frutas, água, café e suco durante os ensaios e espetáculos. O mesmo deverá ser acondicionado em porções individuais, embalados em filme PVC, refrigerados em temperatura adequado e manuseados conforme recomendações da Vigilância Sanitária	UNID	4425	R$ 10,00	R$ 44.250,00
8.	Contratar coordenador de produção que será responsável por acompanhar a execução e montagem de cenografia e confecção de figurinos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção	UNID	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

	artística				
9.	Contratar produtor técnico que será responsável por acompanhar as montagens de som, luz, geradores e efeitos, monitorando o andamento dos serviços prestados por estas empresas, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística	UNID	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
10.	Contratar camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 04 (ensaios) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e por informar a empresa de confecção de figurinos a necessidade de lavagens	UNID	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
11.	Contratar contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, decoração e limpeza de cenário além de indicação dos objetos cenográficos a serem encaminhados para manutenção, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística	UNID	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
12.	Contratar profissionais especializados que serão responsáveis pela produção de maquiagem e cabelo de todo elenco	UNID	6	R$ 1.167,00	R$ 7.002,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

13.	Deverá ser disponibilizado técnico e equipamento de som compatível com o tamanho das salas durante todo o período de ensaios (sistema mesa 6 canais e 2 caixas amplificadas de 500W-RMS no pedestal e 2 microfones sem fio e 1 com fio, cabeamento e notebook	UNID	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
14.	Contratar seguro de responsabilidade civil geral para equipe de produção e elenco	UNID	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
15.	Apêndice I Cachês Elenco – Reencontros de Natal (28 apresentações)	Cachê	1	R$ 500.959,00	R$ 500.959,00
16.	Grupo de divulgação	Cachê	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
17.	Impostos e taxas	-	1	R$ 83.800,00	R$ 83.800,00
				TOTAL:	**R$ 823.401,00**

Gramado/RS, 06 de setembro de 2018.